



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2006

Dispõe sobre o permanente controle dos gastos com pessoal dos poderes do Estado e Municípios.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de exercer permanente controle dos gastos com pessoal relativamente a todos os poderes do Estado e Municípios;

CONSIDERANDO a perfeita plausibilidade do atendimento das exigências deste Tribunal, imprescindíveis ao citado controle, notadamente a remessa de informações detalhadas sobre os gastos correspondentes a pessoal;

CONSIDERANDO que, além de se manter vigilante no controle dos gastos de que aqui se trata, o Tribunal deve proceder à análise de tais despesas, de modo a conhecer as variações que se têm operado ao longo do tempo;

CONSIDERANDO, ainda, a importância dessas análises, inclusive para exame de aspectos diversos atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Semestralmente, a Secretaria da Controladoria Geral do Estado, a Secretaria da Administração e a CODATA remeterão ao Tribunal de Contas, com as especificações contidas no Acórdão APL TC 449/2006, as folhas de pagamento do pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, referentes aos meses de junho e dezembro.

Parágrafo Único – As remessas aqui determinadas se farão até 31 de julho, relativamente ao mês de junho do ano em curso e 31 de janeiro, relativamente ao mês de dezembro do ano anterior.

Art. 2º - Excepcionalmente, os órgãos mencionados no artigo 1º encaminharão, até 30 de dezembro do corrente ano, nas mesmas condições, ou na forma adotada à época, as folhas de pagamento dos citados órgãos, relativas ao período 1996/2005, destacadamente dos meses de junho e dezembro de cada ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*  
*Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino*

João Pessoa, 06 de dezembro de 2006

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**  
Presidente em exercício

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**    Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**    Conselheiro Substituto **Umberto Silveira Porto**

**Ana Teresa Nóbrega**  
Procuradora-Geral